FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo
Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20.550-013 / Tel.: (021) 2233-0971

RIO DE JANEIRO, 15 DE JANEIRO DE 2018	BOLETIM OFICIAL Nº 01/18

II– Parte Presidência

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Federação do Estado do Rio de Janeiro, Kennedy Abrantes, dentro das suas atribuições legais, vem por meio desta, baseado no artigo 16 e seus parágrafos, baseado no artigo 18 (letra a) ponto 1), baseado no artigo 20 e baseado no artigo 22 divulgamos a pauta da Assembleia letras c) d) e) g) i) j) n)), todos integrantes do estatuto da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro, convocar todos os filiados para participar da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 de janeiro de 2018, na sede da Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro, com primeira convocação às 17:00 e segunda convocação às 17:30.

Artigo 16 – A Assembleia Geral, poder básico e de jurisdição máxima da FEDERAÇÃO é constituída pelos Presidentes, no exercício de seus cargos, das associações e ligas filiadas em caráter efetivo e que estejam em pleno gozo de seus direitos associativos, podendo ser representados por procurador especialmente credenciado e com poderes específicos através de ofícios assinados pelo presidente da associação ou liga e com firma reconhecida, ressalvada as incompatibilidades legais, estatutárias e do Regimento Interno da Federação.

§1º - É vedado o substabelecimento e o acúmulo de representações;

§2º - Serão considerados filiados efetivos em pleno gozo de seus direitos associativos os clubes filiados à Federação que estejam inscritos para os Campeonatos do 1º e 2º semestres, em dia com suas obrigações financeiras com a FEDERAÇÃO, ou aqueles que estejam participando de
quaisquer campeonatos da federação, por no mínimo 12 meses consecutivos; e as Ligas que estejam filiadas à Federação e que comprovadamente tenham promovido na temporada anterior os campeonatos determinados pela Federação no calendário oficial e que estejam, no ano em curso, promovendo os jogos obrigatórios do certame, previstos para sua jurisdição.

§3º - Qualquer filiado que esteja cumprindo pena de suspensão por prazo, imposta pela justiça desportiva terá o direito a voto suspenso pelo mesmo prazo imposto pela pena, retomando-o tão logo cumpra a mesma;

§4º - Qualquer filiado que não esteja em dia com suas obrigações de filiado determinado no capítulo próprio deste Estatuto, especialmente os financeiros, para com a FEDERAÇÃO perderá, igualmente, seu direito a voto. O filiado poderá exercer o direito a voto se quitar suas obrigações ou cumpri-las no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do edital de convocação da assembleia geral;

§5º - Os clubes não disputantes dos campeonatos da FEDERAÇÃO e as ligas que estiverem inativas ou não tenham promovido os campeonatos da FEDERAÇÃO poderão manter sua qualidade de filiada, mas não terão direito a voto na assembleia geral;

§6º - Cada membro da assembleia geral (clube/liga) terá direito a um voto;

§7º - Considera-se campeonato da FEDERAÇÃO qualquer campeonato organizado pela mesma;

§8º - Considera-se como participante da competição, o clube que tenha se inscrito tempestivamente para os jogos dos campeonatos organizados pela FEDERAÇÃO e que não tenha sido excluído dos mesmos por desistência ou WO.
Artigo 18 – A assembleia geral reunir-se-á:

a) em sessão ordinária:
1) anualmente, até o final de janeiro, para conhecer e julgar o relatório das atividades do ano anterior, apresentado pelo Presidente da Federação; o parecer do conselho fiscal sobre as contas do último exercício; apreciar e alterar se necessário, o orçamento, regimento de taxas e porcentagens e o quadro de oficiais para a temporada subsequente;

Artigo 20 – A convocação da Assembleia Geral será feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por intermédio de edital publicado no Boletim Oficial enviado a cada filiado e/ou em jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro e/ou no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

§1º – A Assembleia Geral só poderá se reunir em primeira convocação quando presentes a maioria simples dos seus componentes e, em segunda convocação, com qualquer número presente.

§2º - A Assembleia Geral só poderá se reunir, em qualquer convocação, para deliberar sobre a cassação do mandato de Presidente e/ou Vice-Presidente da FEDERAÇÃO e dos membros do Conselho Fiscal com a presença de 2/3 (dois terços) de seu colégio eleitoral. Assim como só poderá se reunir para a dissolução da FEDERAÇÃO e destinação de seu patrimônio com a presença de todos os seus componentes;

§3º - As decisões da Assembleia Geral, caso não haja a determinação da quantidade de votos ou quórum, serão aprovadas pela obtenção da votação da metade mais um (maioria simples) de seus componentes presentes à reunião, exceto a cassação do mandato de Presidente e/ou Vice-Presidente da FEDERAÇÃO e dos membros do Conselho Fiscal que deverá ser aprovada por metade mais um (maioria absoluta) do colégio eleitoral;
Artigo 22 – Compete à Assembleia Geral Ordinária:

c) Referendar os nomes dos Diretores escolhidos pelo Presidente da Federação;
d) Julgar as contas da Federação e o parecer do Conselho Fiscal;
e) Tomar conhecimento do relatório anual das atividades da Federação apresentado pelo Presidente;
g) Delegar poderes especiais ao Presidente da Federação para, em nome da mesma, praticar atos que escapem à competência, desde que expostos na convocação;

i) Reformar e aprovar o Estatuto da Federação pela aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros que a compõem, o chamado Colégio Eleitoral;
j) Elaborar ou reformar o Regulamento Geral da Federação, sendo o Regulamento da Competição fornecido na ocasião da inscrição do filiado na Federação;
n) Aprovar ou não o Regimento Interno das taxas, porcentagens, cotas e mensalidades;

REUNIÃO

VENHO POR MEIO DESTA, CONVOCAR OS REPRESENTANTES DAS AGREMIÇÕES QUE PRETENDAM PARTICIPAR DO CAMPEONATO CARIOCA **SUB-7 e SUB-14** DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 PARA REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 19 DE JANEIRO DE 2018, ÀS 17h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PAUTA: Torneio Início, no dia 3 de fevereiro de 2018, que será realizado na Arena Olímpica.

REUNIÃO

VENHO POR MEIO DESTA, CONVOCAR OS REPRESENTANTES DE TODAS AS AGREMIÇÕES QUE PRETENDEM PARTICIPAR DOS DIVERSOS CAMPEONATOS DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018, PARA REUNIÃO QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2018, às 17h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

PAUTA: Nova rotina de inscrição. Rotina de comum acordo para transferência de jogos. Formatação do Módulo IV - Prata e Bronze.

CONVOCAÇÃO DOS CONSELHOS ARBITRAIS

VENHO POR MEIO DESTA, CONVOCAR OS REPRESENTANTES DE TODAS AS AGREMIÇÕES QUE PRETENDEM PARTICIPAR DOS DIVERSOS CAMPEONATOS DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018 PARA A REALIZAÇÃO DOS CONSELHOS ARBITRAIS QUE ABAIXO ESPECIFICO:

MÓDULO IV PRATA - DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2018, às 17h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MÓDULO V SUB-7 - DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2018, às 17h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MÓDULO I FEMININO ADULTO - DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, às 16h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MÓDULO IV BRONZE - DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2018, às 17h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MÓDULO I MASCULINO ADULTO E MÓDULO II SUB-20 - DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018, às 17h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MÓDULO III E SUB-14 - DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2018, às 17h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MÓDULO IV OURO E MÓDULO IV ESPECIAL - DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2018, às 17h, NA SEDE DA FEDERAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

ALTERAÇÃO NO CALENDÁRIO

COMUNICAMOS A TODOS QUE O CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE TREINADORES DE FUTSAL QUE ESTAVA PROGRAMADO NO CALENDÁRIO ANUAL PARA SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 26 DE JANEIRO E 4 DE FEVEREIRO DE 2018, SERÁ REALIZADO NOS DIAS 2, 3 E 4 DE MARÇO.